



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1533/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$8.470,00 (oito mil quatrocentos e setenta reais), na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria de Educação e Cultura.

5.6.13.392.0053.1 - 2225 - CTG Porteira Velha .

3350.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais. R\$8.470,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ:

5. Secretaria de Educação e Cultura.

5.6.13.392.0053.1 - 2073 - Manutenção Atividades Culturais no Município.

3350.00.00.00.00.00 - Transferência a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos R\$6.300,00.

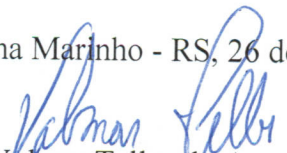
3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$1.000,00.

3390.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção. R\$470,00.

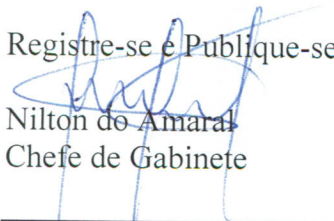
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica R\$700,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 26 de março de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete